



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 29 DE 2025

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 29 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, que dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro aos atletas classificados na 1ª Corrida Rides Run de Indianópolis, autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 29 de 2025, de autoria da Prefeitura Municipal de Indianópolis, dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro aos atletas classificados na 1ª Corrida Rides Run de Indianópolis, autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Apresenta agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final, com redação aprovada visto que está adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

PROJETO DE LEI 29, DE 2025

Dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro aos atletas classificados na 1ª Corrida Rides Run de Indianópolis, autoriza



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos atletas classificados nas primeiras colocações da 1ª Corrida Rides Run de Indianópolis, a ser realizada no dia 8 de junho de 2025, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A premiação será concedida aos cinco primeiros colocados das categorias geral e residentes, nos gêneros masculino e feminino, conforme os seguintes valores:

- I – 1º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- II – 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- III – 3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)
- IV – 4º lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais)
- V – 5º lugar: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º Os pagamentos das premiações de que trata esta Lei serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos atletas vencedores.

Art. 3º Para viabilizar a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

02	Poder Executivo	Ficha:
02.10	Secretaria M. Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.024	Manut. Atividades Secretaria Turismo, Esp. Lazer	
02.10.27.812.0015.2.024.3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	12.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que se trata esta Lei são provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 485
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.170	Construção do Centro Administrativo	
02.02.04.122.0001.1.170.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.	12.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2025.


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente


JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


WELBEMAR ALVES XAVIER

Membro

CERTIDÃO

Certifico a vossa fé que esta proposição foi aprovada

em 26, 5, 25, por unanimidade
(oito votos favoráveis)


Responsável pela Secretaria